



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Lei 496/13 de 17 de dezembro 2013

**Institui o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal,
para o período de 2014-2017, e dá outras providências.**

30 /08 /2013

ESTADO DO RIO JANEIRO

Prefeitura Municipal de SEROPÉDICA

MENSAGEM Nº /2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Corte de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município de Seropédica, o anexo do Projeto de Lei que “dispõe sobre o Plano Plurianual 2014-2017. Este documento é a expressão do compromisso do governo com os cidadãos deste Município. Nele procuramos refletir com lealdade nossos princípios, nossos valores, nossa visão sobre o Município, as ações que deverão ser implementadas para um desenvolvimento mais justo e equilibrado para todos. Este Plano Plurianual reflete a construção coletiva de um governo que ainda amadurece no conhecimento e reconhecimento das condições de governar. Ele será como um guia, uma orientação sobre os rumos que pretendemos seguir nos próximos anos.

Neste momento histórico, compartilhamos com vossas excelências, o destino de milhares de vidas que constroem cotidianamente o nosso Município e os sonhos de prosperidade de um povo

O plano não pode ser confundido com algo estático, petrificado, mas deve refletir a capacidade do Governo de se manter alinhado com a realidade. Para tanto, é necessário revê-lo a cada ano, de modo a não permitir que o planejamento se transforme rapidamente numa visão obsoleta da realidade. Por essa razão é que definimos uma revisão anual do PPA, juntamente com a LDO, corrigindo e atualizando nossos passos rumo a construção de um Município que oferece melhores condições devida aos nossos Munícipes.

O Plano Plurianual busca um fortalecimento com outras esferas de governo, bem como as unidades internas deste Município, em todos os órgãos do governo encontramos propostas com a intenção de assumir o desenvolvimento do Município, gerando renda e emprego para todos as pessoas que compõem a população de Seropedica . Isso tudo torna ainda maior a nossa responsabilidade enquanto governo, não somente o Governo Municipal como também as parcerias com os Governos: Estadual e Federal. Dar continuidade a rede de cooperação entre os três níveis de governo e demais poderes, envolvendo as organizações da Sociedade Civil significa escrever uma nova história em nosso Município, de modo que todos aqueles que acreditaram em nossos propósitos sintam-se reanimados em continuar buscando um futuro melhor. Sabemos também, que este plano não alcançou a perfeição técnica-política plena, mas temos certeza de que ele representa um processo de maturação de nosso governo, numa busca constante de melhoria, e com a certeza de que não abandonaremos nossa pretensão de promover o desenvolvimento econômico com justiça social.

Neste momento, nos sentimos honrados em poder fazer parte desta história, onde o Poder Municipal busca a execução de Políticas Públicas voltadas para a solução dos problemas da sociedade de Seropédica.

Projeto de Lei

Concepção do Plano Plurianual

Previsão de Receita e Consolidação da Despesa

Anexo I – Estimativa da Receita PPA 2014 - 2017

Anexo II - Demonstra a Consolidação de recursos por cada pasta de Governo

Quadro de Identificação de Programas

Anexo III – Quadro de Síntese das Ações

Anexo IV – Programa por Macroações Governamentais

Síntese de Funções Governamentais

Síntese dos Programas Governamentais

Síntese das Unidades Executoras Governamentais

Síntese das Sub-funções Governamentais

Esperando contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores na aprovação do presente projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Seropedica, 17 de dezembro de 2013

Alcir Fernando Martinazzo

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO JANEIRO

Prefeitura Municipal de SEROPÉDICA

LEI nº 496/2013

de 17 de dezembro de 2013

Institui o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal , para o período de 2014-2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA , faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual – PPA para o período 2014/2017, conforme o disposto na, da Lei orgânica do Município e estabelece as diretrizes, programas, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas, outras delas decorrente e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos e demonstrativos constantes, desta Lei.

Art. 2º - As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Art. 3º - O Plano Plurianual poderá sofrer revisões e alterações, tendo em vista ajustá-lo às diretrizes da política econômico-financeira nacional e ao contexto econômico e social do Município, observada o seguinte:

I - no caso de novos investimentos, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, mediante lei que autorize a sua inclusão no Plano Plurianual;

II - no caso das alterações decorrentes da elaboração da proposta orçamentária, mediante a Lei Orçamentária referente a cada exercício, acompanhada de quadro demonstrativo das modificações do Plano Plurianual;

III - nas alterações oriundas de créditos adicionais, através do ato de abertura do crédito, acompanhado do quadro demonstrativo dos ajustes pertinentes ao PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seropédica, 30 de agosto de 2013

Alcir Fernando Martinazzo
Prefeito Municipal

Concepção do Plano Plurianual

O Plano Plurianual - PPA é a base do sistema de planejamento público, indicando os objetivos (estratégicos e dos programas), as ações, os bens e serviços que serão alvos dos esforços do governo no seu período de vigência. A organização e a gestão das ações de governo por meio de programas é um dos resultados das reformas do Estado Brasileiro em curso nas últimas décadas. Essas mudanças têm por objetivo ampliar a capacidade de gestão dos entes federados do país (União, Estados e Municípios), aprimorando a competência do setor público na formulação e implementação de suas políticas públicas, tendo como princípios a eficiência, a eficácia, a efetividade e a integração das mesmas nos três níveis. Mesmo que os instrumentos de planejamento estejam legalmente constituídos, o pleno funcionamento de um modelo de gestão para resultados, que tem base no gerenciamento dos programas de governo, ainda requer avanços, sobretudo no que tange à construção e/ou restauração da competência (conhecimentos, habilidades e atitudes) dos agentes públicos, por meio da capacitação e do estímulo à aprendizagem dos servidores públicos envolvidos com a gestão pública, com foco em planejamento, gerenciamento e avaliação dos programas. Com o objetivo de contribuir no processo de monitoramento e avaliação das ações governamentais e aprimorar o ciclo de gestão municipal e a conservação entre os níveis de governo (Federal, estadual e Municipal), a Prefeitura Municipal, elaborou o presente documento que apresenta os conceitos, os fundamentos, as diretrizes e as orientações práticas para as atividades de elaboração do PPA Municipal 2014/2017.

Ele consiste em um planejamento tático, de médio prazo, contendo a agenda de intervenções propostas por um governo, segundo exercício financeiro do mandato do governante, até o primeiro exercício do governo subsequente, e tem seu lastro legal na Constituição de 1988 nos seus artigos 165, 166 e artigo 35 das Disposições Constitucionais Transitórias (Parágrafo 2º inciso I) bem como na Constituição Estadual

Previsão de Receita e Consolidação da Despesa

Em avaliação histórica dos anos anteriores, adjetivando uma média de percentual de aumento que vem se mostrando constante, na arrecadação dos últimos anos, bem como a Construção do Arco Viário que fomentará o Crescimento da Cidade, feita estatisticamente verificou-se uma receita estimada anual de 2014 até 2017, demonstrada na Tabela 1 abaixo:

Receitas	2010	2011	2012
Receitas Correntes	115.774.325,21	136.159.283,93	157.174.475,69
Receitas de Capital	0,00	350.000,00	0,00
Total	115.774.325,21	136.509.283,93	157.174.475,69

Tabela 1

Percentual de aumento anual de receita

Receitas	2009/2010	2010/2011	2011/2012
Receitas	23,79	17,60	15,43

Média anual de aumento

Media apurada	
18%	Percentual Para os Próximos 04 anos

Receitas	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	174.430.000,00	191.840.000,00	211.024.000,00	232.126.400,00
Receitas de Capital	70.000,00	100.000,00	200.000,00	300.000,00
Total	174.500.000,00	191.940.000,00	211.224.000,00	232.426.400,00

Tabela 2

Igualmente, esta lei estabelece o valor em despesa estimada anual de 2014 até 2017 é demonstrado na Tabela 2 abaixo:

	2014	2015	2016	2017
Despesas	163.500.000,00	182.850.000,00	198.400.000,00	219.600.000,00
Total	163.500.000,00	182.850.000,00	198.400.000,00	219.600.000,00

Tabela 3

A diferença relacionada entre a receita e a despesa refere-se às deduções para formação do FUNDEB. Seguindo também Estimativa de Receita para o PPA 2014-2017 (Anexo I do PPA).